

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação do Escritório de Advocacia QUEIROZ, BARBOSA E BEZERRA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.912.862/0001-06, pelo valor estimado de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais), no intuito de no dia 04 de março de 2020, de 09h às 12h, seja realizada uma Oficina sobre Legislação Eleitoral para nossos vereadores, servidores e futuros pré-candidatos ao pleito municipal. Venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação com a referida instituição, determinando que se proceda com a formalização do processo, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de fevereiro de 2020

Edniris Costa de Aquino Araújo  
Presidente da Câmara  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:** Edniris Costa de Aquino Araújo  
**Código Identificador:** 35461477

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/02/2020. EDIÇÃO 0831. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>